



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1:

Em referência à Concorrência em epígrafe, item Qualificação Econômica-Financeira, questionamos se o Balanço Patrimonial do último exercício social (5, III, a.2) a ser apresentado deve ser o já exigível e apresentado na forma da lei.

Resposta: A apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, são considerados condição *sine qua non* para demonstrar a boa situação financeira da empresa.

Pergunta 2:

Quanto a apresentação da Proposta Técnica – Envelope B, conforme descrito nos itens “I) – Plano de Comunicação” e “II) – Capacidade de Atendimento”, os itens devem ser entregues em um caderno ou em dois? Se forem dois cadernos, devem ser alocados em um mesmo invólucro?

Resposta: Conforme preconiza o Edital (item 6.1): “As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, acompanhada de uma cópia idêntica em pendrive, no formato pdf, acompanhado do Modelo do Anexo III.” A Proposta Técnica é composta de 4 itens, sendo: I Plano de Comunicação, II Capacidade de Atendimento, III Repertório e IV Relatos de soluções de problemas de comunicação. Ou seja, tudo faz parte da Proposta Técnica devendo ser entregue em um caderno só.

Pergunta 3:

Conforme detalhado no item “6.Da Proposta Técnica – Envelope B”, os itens têm limitação de laudas?

Resposta: Sim, com previsão expressa no Edital: i) em relação ao Plano de Comunicação há o limite de 10 laudas, conforme detalhado no item 6.2 do Edital; ii) em relação a Capacidade de atendimento o limite é de 05 laudas, conforme detalhado no item 6.5 do Edital; e iii) em relação aos Relatos de soluções de problemas de comunicação há o limite de 02 páginas por case, conforme detalhado no inciso IV do item 6 do Edital. Para efeitos deste Edital, considera-se “lauda” e “página” palavras sinônimas.

Pergunta 4:

Com relação à formatação da Lauda, do item “6.Da Proposta Técnica – Envelope B”, há exigência quanto à sua formatação (margens, espaçamentos, número de linhas, fonte e tamanho)?

Resposta: Cada lauda deve ter no máximo 2.100 (dois mil e cem) caracteres, incluindo-se os espaços. Seguir ainda recomendações da ABNT para “lauda artigos científicos” quanto à fonte, corpo da fonte, margens e espaçamentos. (NBR 14724.2011).



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Pergunta 5:

Na letra “c) Ideia Criativa”, da Proposta Técnica, perguntamos:

Pergunta 5.A: Os monstros devem ser apresentados em CD?

Resposta: CD ou pendrive.

Pergunta 5.B: No caso de internet, pode ser apresentada a peça no formato final? Caso sim, em CD?

Resposta: Sim. CD ou pendrive.

Pergunta 5.B: Podemos considerar como meio: Televisão, rádio (AM/FM), Carro de Som, Revista, Jornal, Cinema, Mídia Exterior OOH e DOOH (outdoor, banca de jornal, painel de led, backbus, etc.), Material Impresso (folder, folheto, etc.) Internet (sites, redes sociais, banner, mobile e desktop), Material Promocional (material de ponto de venda, sampling, cartaz, wobblers, totem, display, flyer, banner, etc.)? Caso não, o que devemos considerar?

Resposta: Sim.

Pergunta 6:

Ainda na Proposta Técnica, item “II) – Capacidade de Atendimento”, letra “c) as instalações em Brasília, infraestrutura e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato”, perguntamos: Esses dados não se referem à estrutura da sede da licitante uma vez que nesse momento não há necessidade de ter escritório montado em Brasília?

Resposta: Sim, referem-se à infraestrutura e aos recursos materiais e tecnológicos hoje existentes na licitante e que serão utilizados na execução do objeto a ser contratado. Caso a licitante já disponha de instalações em Brasília, estas também deverão ser detalhadas. Contudo, a exigência de filial em Brasília existe apenas para o licitante vencedor, que deverá comprová-la em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme item 2.2 do Edital;

Pergunta 7:

No item “III) Repertório” é citada a não permissão para apresentação de peças de anunciantes do Sistema Indústria, SESI e SENAI. Devemos considerar apenas Sistema Indústria, SESI e SENAI Diretórios Nacionais ou referente à quaisquer Federação, bem como os Diretórios Regionais?

Resposta: A não permissão se refere a apresentação de peças de anunciantes do Sistema Indústria tanto em nível nacional quanto regional.

Pergunta 8:

Também no item “III) Repertório” apenas poderão ser apresentadas peças para os meios TV, Rádio, Revista, Jornal e Internet?



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

Resposta: Sim.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 07 de fevereiro de 2017

Comissão Especial de Licitação - CEL